



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR — FONE 921-0870
SALGUEIRO — PE

- LEI Nº 1107/93 -

EMENTA: Concede abono provisório aos servidores ativos, inativos, pensionistas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal em Reunião Ordinária, realizada aos 29.03.93, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DA PREFEITA EM, 30 de março de 1993.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO

- Prefeita -

Art. 1º — Concede abono provisório no valor' de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a todos funcionários ativos, inativos e pensionistas do Município de Salgueiro;

Art. 2º — Este abono estará em vigor até a aprovação de projeto de lei a ser enviado ao Poder Legislativo, concedendo aumento salarial dos servidores municipais;

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos, a 1º de março de 1993;

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR — FONE 921-0870
SALGUEIRO — PE

- LEI Nº 1107/93 -

Sala das Sessões da Câmara Municipal em, 30º
de março de 1993.

ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -

PEDRO PEREIRA LIMA

- 1º Secretário -

JOSÉ ESMERALDO SAMPAIO BRITO

- 2º Secretário -